

TRÊS ABORDAGENS TEÓRICAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: MORGENTHAU, ARON E HEDLEY BULL

Jorge Luís dos Santos Alves

As relações internacionais constituem uma disciplina relativamente recente tanto a nível de pesquisa quanto de ensino. Inserida no campo filosófico e jurídico desde os séculos XVI e XVII, quando foi assentada a concepção do Estado soberano; as discussões sobre a base teórica e metodológica das relações internacionais foi esboçada a partir da Primeira Guerra Mundial e dominada fundamentalmente pelo meio acadêmico anglo-saxônico, marcado nos anos 20 pelo viés idealista e a partir de 1945 pelo viés realista.

Por outro lado, é impossível dissociar as relações internacionais de um caráter prático, pois elas estão enredadas em questões complexas das relações humanas: a guerra, a paz, a segurança, a cooperação, a soberania dos estados, as trocas comerciais e culturais, a ordem e a desordem. Complexidade que cresce com as transformações em curso na ordem internacional e que estão exigindo a elaboração de novos parâmetros teóricos capazes de explicá-las.

É neste contexto que filósofos, juristas, historiadores, cientistas políticos, economistas, para citar apenas alguns, se dedicam a estudar e formular teorias sobre as relações internacionais. Neste processo são geralmente enfatizados os quadros conceituais e metodológicos de uma disciplina particular e à qual está vinculado o especialista em relações internacionais. É o caso de Pierre Senarclens (*ciência política das relações internacionais*), Pierre Renouvin (*história das relações internacionais*) e Marcel Merle (*sociologia das relações internacionais*).¹

Neste relato, apresentaremos três abordagens teóricas contemporâneas das relações internacionais, construídas a partir da discussão das concepções filosóficas de Maquiavel, Hobbes e Kant somadas às proposições do Direito natural elaboradas por Hugo Grotius. Assim, destacaremos as análises realistas temporariamente mais antigas

de Hans Morgenthau e de Raymond Aron e a análise internacionalista de Hedley Bull, mais recente, como exemplos de variações das tentativas de construção de um marco teórico capaz de elucidar a natureza das relações internacionais.

MATRIZES TEÓRICAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Entre os séculos XVI e XVIII foram elaboradas as matrizes das concepções teóricas que hoje sustentam as diversas abordagens das relações internacionais. Maquiavel, Hobbes, Grotius e Kant, entre outros, abordaram as relações entre os Estados-nação e a formação do moderno sistema europeu de estados. O realismo, o idealismo e o internacionalismo estão, portanto, enraizados nas reflexões destes pensadores.

O realismo baseia-se na concepção clássica do pensamento filosófico e político formulado por Maquiavel e Hobbes. Em *O Príncipe* (1532) Maquiavel elabora um longo discurso sobre a arte de governar distinguindo a moral da reflexão política cujo objeto é o poder: como conquistá-lo e como mantê-lo através do uso da razão:

E há de se entender o seguinte: que um príncipe novo, não pode observar todas as coisas a que são obrigados os homens considerados bons, sendo freqüentemente forçado, para manter o governo, a agir contra a caridade, a fé, a humanidade, a religião.²

O Estado é fundado pelo Príncipe que lhe dá coesão e inteligência, utilizando todos os meios que estiver ao seu alcance:

Os meios que empregar serão sempre julgados honrosos e louvados por todos, porque o vulgo é levado pelas aparências e pelos resultados dos fatos consumados, e o mundo é constituído pelo vulgo, e não haverá lugar para a minoria se a maioria não tem onde se apoiar.³

De Maquiavel para Hobbes o enfoque muda do Príncipe para o Estado. Enquanto o pensamento de Maquiavel está enraizado nos conflitos políticos e sociais que assolavam uma Itália fragmentada e dominada pelos *barbari* a obra de Hobbes é marcada pela guerra civil inglesa e pelo conflito entre diversas concepções de Estado mascaradas por lutas religiosas. Influenciado também pela Revolução Científica, Hobbes procurou no *Leviatã* (1651) compreender de forma racional o Estado e estabelecer o objetivo da sua existência excluindo o fator religioso.

Para Hobbes, o homem possui a propriedade da paixão e a propriedade da razão, mas a paixão tende a sufocar a razão. Cabe ao Estado, construído de forma racional, submeter a paixão e organizar a vida em sociedade. O princípio da humanidade fora dominado pelo *estado de natureza* situação onde a guerra é permanente e o simples uso da força não é garantia de sobrevivência, pois os fracos utilizam a astúcia para contrabalançar a sua deficiência. Para viver em segurança, ou seja, defender-se das invasões dos estrangeiros e das injúrias uns dos outros⁴ é que o homem criou o Estado (*estado de sociedade*) abdicando, por livre e espontânea vontade, do poder que possuía e entregando-o ao soberano - o *Leviatã*:

*Cedo eu transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembleia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações ... É esta a geração daquele grande Leviatã ... daquele Deus Mortal, ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa.*⁵

O soberano exerce o monopólio da força e não reconhece nenhuma outra soberania terrena, pois abaixo dele todos são súditos. Neste sentido, o Estado Soberano não reconhece nenhum outro poder com capacidade de lhe impor leis. Nas suas relações externas, o Estado goza de total independência, não se submete à lei e pode recorrer à violência quando for da sua conveniência:

Mas mesmo que jamais tivesse havido um tempo em que os indivíduos se encontrassem numa condição de guerra de todos contra todos, de qualquer modo em todos os tempos os reis, e as pessoas dotados de autoridade soberana, por causa de sua independência vivem em

*constante rivalidade, e na situação e atitude de gladiadores... Mas como através disso protegem a indústria de seus súditos, daí não vem como consequência aquela miséria que acompanha a liberdade dos indivíduos isolados.*⁶

Constitui-se, desta forma, a diferenciação entre o meio interno, domínio da soberania e do *estado de sociedade*, e o meio externo, domínio da guerra⁷ e do *estado de natureza*, onde cada Estado soberano busca garantir a própria sobrevivência e aumentar o seu poder.

A segunda abordagem clássica foi elaborada por Hugo Grotius e tem como base a idéia de sociedade internacional ou sociedade de estados abarcando toda a humanidade (estados soberanos, indivíduos e grupos não-estatais). Neste tipo de sociedade, o Direito natural é o agente regulador entre os estados, pois é

*(...) um corpo de regras morais conhecidas por todos os seres racionais, contra o qual a mera vontade ou costume dos estados pode ser julgado...*⁸

Apontado freqüentemente como o *pai do direito Internacional*, Grotius aceita a soberania dos Estados e o direito destes de fazer a guerra, porém ressalta a existência de valores comuns e a necessidade de normas no meio internacional. Em *De Jure Belli ac Pacis* (1625), sua obra principal, Grotius expôs problemas de extrema importância para as relações internacionais contemporâneas tais como: as justificativas para a guerra e a intervenção militar, a limitação da guerra, a legitimidade da rebelião ou o tratamento a ser dado aos derrotados na guerra.

A importância do que se denomina atualmente tradição *grotiana* ou internacionalista, cresceu a partir da Paz de Vestefália (1648) que findou a Guerra dos Trinta Anos e consolidou a nova comunidade internacional dos Estados soberanos caracterizada pela igualdade entre os seus membros e pelo descomprometimento destes com qualquer tipo de autoridade superior, fosse eclesiástica (Igreja Católica) ou leiga (Sacro Império). Nesta sociedade eram compartilhados valores comuns como a monarquia de direito divino e uma herança cultural baseada no cristianismo e na Antigüidade Clássica. Entretanto, é apenas no século XVIII que se consolidam os conceitos de equilíbrio de poder e grande potência indicando a formação de uma sociedade européia internacional.⁹

Finalmente, na segunda metade século XVIII, a concepção idealista de uma paz perpétua encontra em Immanuel Kant um dos seus principais formuladores, muito embora este pensador estivesse mais interessado na filosofia e na metafísica do que na política. Na *Idéia de uma História Universal de um Ponto de Vista Cosmopolita* (1784) a sétima e oitava proposições são relativas às relações legais entre os estados:

O problema do estabelecimento de uma constituição civil perfeita depende do problema das leis externas entre os estados, e não pode ser resolvido sem se encontrar a solução deste segundo.
(Sétima proposição)¹⁰

A história da espécie humana, no seu conjunto, pode considerar -se como a realização de um plano oculto da natureza, no sentido de estabelecer uma constituição política internamente perfeita - e, em ordem a esse mesmo fim, perfeita também no plano externo pois esta é a única situação em que a natureza pode desenvolver plenamente na humanidade todas as suas disposições.
(Oitava proposição)¹¹

Para Kant, enquanto a Europa fosse governada por monarcas absolutos, haveria guerra (insociabilidade), pois estes agem de forma egoística e contrária aos interesses pacíficos dos seus súditos. Mas ao contrário da visão pessimista do realismo hobbesiano, o idealismo kantiano é marcado pelo otimismo. A saída do estado anárquico de selvageria é a formação de uma

*(...) sociedade de nações em que cada estado ... pudesse esperar a sua segurança e os seus direitos ... duma força unida e da decisão da vontade comum, fundamentada em leis.*¹²

Isto se tornará possível, pois o avanço inevitável do progresso, ao longo da história, tende a fazer do homem um ser mais civilizado capaz de apreender princípios morais e éticos suficientes para retirá-lo do *caótico estado em que se encontram as relações entre os estados*.¹³ Sendo o progresso uma finalidade da natureza, a selvageria (a guerra) será banida e substituída por uma sociedade cosmopolita onde os interesses dos seres humanos como indivíduos estarão acima dos interesses dos Estados.

É preciso ressaltar que o idealismo não

propõe uma teoria das relações internacionais, mas uma regra de conduta ditada por padrões éticos e morais que impulsionados pela razão - as luzes - farão a humanidade alcançar uma paz perpétua. Neste sentido, a importância do idealismo no debate teórico das relações internacionais não se limita ao estudo de uma utopia, mas também à contraposição das concepções realistas.¹⁴

IDEALISMO E REALISMO NO ENTRE-GUERRAS

Entre a Paz de Vestefália e a Primeira Guerra Mundial, a Europa apresentou, grosso modo, uma configuração multipolar homogênea que embora não fosse isenta de perturbações, manteve a sua estrutura básica alicerçada no equilíbrio de poder (*balance of power*) entre as grandes potências.

A Primeira Guerra Mundial representou um ponto de inflexão nas relações internacionais. As grandes perdas materiais e humanas foram acompanhadas por transformações que alteraram a multipolaridade homogênea e colocaram em cheque a posição da Europa centro do globo. Por outro lado, o conflito gerou a necessidade de aprofundar os estudos das relações internacionais e até a elaboração de mecanismos que banissem a guerra das relações humanas.

Estas preocupações são evidentes na Conferência de Versalhes (1919) e nos *Quatorze Pontos* apresentados por Woodrow Wilson. Para Wilson, e a corrente idealista a qual ele se filiava, tratava-se de substituir as práticas políticas identificadas como causadoras da Grande Guerra (a diplomacia secreta, o colonialismo, as restrições ao livre-comércio) por um novo parâmetro fundamentado na auto-determinação dos povos, na justiça para todos e na segurança coletiva, garantida por uma Sociedade de Nações. Os anos 20 testemunharam a realização de conferências e a assinatura de tratados que buscavam controlar a corrida armamentista e mesmo tornar ilegal a guerra. O ápice deste movimento foi o Pacto Briand-Kellogg (1928) assinado por sessenta nações que concordavam em declarar ilegal a guerra de agressão.

É neste contexto que o estudo das relações internacionais ganha espaço, principalmente nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, na medida em que se torna necessária a análise do meio internacional para fundamentar as estratégias destinadas a evitar a guerra e garantir a paz. Assim, os imperativos

kantianos de Moral e Justiça se tornam norteadores das relações internacionais no período do entre-guerras.

Entretanto, a crise de 29 iniciou uma conjuntura complexa que envolvia de um lado o abandono das práticas econômicas liberais, favorecendo a autarquia e o nacionalismo econômico, e de outro a emergência dos fascismos praticantes de uma política externa agressiva e militarista. Neste processo a visão otimista/idealista wilsoniana foi violentamente criticada nos Estados Unidos (Niebuhr) e na Grã-Bretanha (Carr) e contraposta a uma visão mais sombria e pessimista das relações internacionais. Nela a Moral e a Justiça são substituídas pelo Interesse e pelo Poder.

Os realistas clássicos citam, como exemplo concreto de política contrária ao interesse nacional, aquela conduzida pelos Estados Unidos, França e Grã-Bretanha pouco antes da Segunda Guerra Mundial com relação à Alemanha nazista. Se a política do apaziguamento e a manutenção de uma política isolacionista em 1938-1939 terminaram por conduzir ao desastre, no imediato pós-guerra era urgente a elaboração não apenas de uma explicação empírica e racional das relações internacionais, mas também de uma norma que servisse de balizamento para evitar novos desastres, descartando o idealismo universalista.

Nos Estados Unidos, Reinhold Niebuhr apontou o isolacionismo e o idealismo como perniciosos à política externa daquele país e propôs o realismo como a política adequada para enfrentar os desafios do meio internacional. Niebuhr exerceu uma influência duradoura sobre diplomatas e intelectuais, como George Keenan e Hans Morgenthau, que consolidariam o predomínio do realismo na política externa norte-americana após a Segunda Guerra Mundial.

Em *Moral Man and Immoral Society* (1932) Niebuhr mobiliza um aparato teórico estranho à cultura norte-americana (existencialismo, marxismo, psicanálise) com o objetivo de dar um tratamento sistemático e racionalizado às relações internacionais e atacar as proposições do idealismo universalista. Para Niebuhr, a luta pelo poder é característica da natureza humana e esta característica é extensiva às relações entre os estados. No caso das sociedades contemporâneas, o estado assumiu a forma de estado-nação e é a partir dele que Niebuhr faz as seguintes observações:

1. A nação expressa, no plano coletivo e extérrno, o egoísmo individualizado dos seus membros. Este egoísmo nacional, motivado por necessidades econômicas, é dotado de tamanha força que não pode ser controlado nem pela religião nem pelo idealismo.¹⁵

2. A nação é moralmente cínica, pois a hipocrisia é o instrumento pelo qual são compatibilizados os sentimentos egoísticos e a consciência moral do indivíduo.¹⁶

3. A nação adquire uma *aura sagrada* quando em conflito com outra nação passando a ser a depositária de valores universais. Enquanto o cidadão comum apreende de forma *ingênua* esta idéia, o político a manipula conscientemente *para assegurar a plena adesão dos cidadãos aos seus objetivos*.¹⁷

4. A unidade construída em torno da nação pode ser destruída pela luta de classes, abrindo, assim, a possibilidade de *construção de sociedades nacionais mais cooperativas* cujo reflexo será sentido no sistema internacional.¹⁸

A TEORIA REALISTA DE HANS MORGENTHAU

O realismo de Hans Morgenthau afirmou-se numa época em que os Estados Unidos assumiam grandes responsabilidades no meio internacional. O fim da Segunda Guerra Mundial encontrou a política externa norte-americana envolvida no mesmo dilema de 1919: retomar ao isolacionismo ou exercer um papel efetivo nas questões internacionais, especialmente naquelas referentes à Europa. Além disso, o pós-Segunda Guerra encontrou também, como vitoriosa, outra grande potência que se distinguia por proclamar valores e atitudes considerados ameaçadores aos interesses norte-americanos. Na verdade o fim da guerra apenas acirrou e descobriu o conflito de interesses subjacente à aliança formada para derrotar o Eixo. A União Soviética impôs uma zona tampão entre as suas fronteiras ocidentais e o bloco capitalista, criando o que Churchill denominou de Cortina de Ferro.

Foi neste ambiente político e ideológico, início da Guerra Fria, é que Morgenthau publicou, em 1948, *Politics among Nations. The Struggle for Power and Peace*. O seu autor, Hans Morgenthau, procurava destacar a importância do conceito de poder (*power politics*) na execução dos objetivos de uma nação.

Morgenthau elaborou uma teoria racional e empírica da política internacional contraposta à visão idealista da política baseada em

princípios abstratos universais. Sua abordagem parte da constatação de que o mundo é imperfeito assim como a natureza humana. O político deve operar a partir desta base e não buscar o bem absoluto inatingível no mundo imperfeito dos homens.¹⁹ Por outro lado, a moral apenas justifica e mascara a essência do conflito entre os homens: a busca pelo poder. Se a nível da política interna a busca pelo poder é limitada por regras mínimas de consenso, na política internacional campeia a incerteza e a desordem. Nesta arena, a regra é a manutenção da sobrevivência e todos os meios são válidos para a sua consecução.

A teoria realista de Morgenthau apoia-se em dois conceitos básicos - o conceito de poder e o conceito de interesse nacional (os permanentes e os atuais) expressos em seis princípios:

1. A sociedade é governada por leis objetivas originárias da natureza humana. É possível, e necessário, separar a verdade objetiva e racional da opinião e do juízo subjetivo.²⁰

2. O interesse nacional é o vínculo entre a razão e a realidade. É um conceito chave tanto para a compreensão da política internacional quanto da política interna e só pode ser definido em termos de poder. Além disso, ele permite dar especificidade à esfera do político. As motivações políticas ou econômicas são inúteis para o estudo da política externa, porque são incapazes de prevê-la. Da mesma forma, a ideologia é apenas um instrumento utilizado pelo político para conquistar o apoio popular e deve separar o seu desejo pessoal (subjetivo) do interesse objetivo da nação. A intromissão de elementos estranhos à razão como os sentimentos e as paixões da natureza humana, expressos, por exemplo, através da opinião pública, devem ser evitados para não perturbar a consecução do interesse nacional.

3. O conceito de interesse definido em termos de poder faz parte da essência da política e como tal extrapola o espaço e o tempo. Entretanto, o tipo de interesse, é determinado pelo contexto histórico e cultural onde é elaborada a política externa. Portanto, a identificação do conceito de interesse com o Estado-nação é resultado do processo histórico, mas o conceito de interesse, em si, é perene.

4. Os princípios morais universais não podem tolher a ação do Estado cujo parâmetro é o êxito dos objetivos nacionais.²¹

5. As relações entre as nações não podem ser avaliadas a partir de critérios de moral particulares a uma determinada nação. Neste aspecto, o conceito de interesse ajuda a eliminar qualquer veleidade de superioridade moral de um Estado para a sua política externa. O reconhecimento da legitimidade do interesse do outro contribuirá para uma harmonia suportável dos diversos pontos de vista e o estabelecimento de um equilíbrio nas relações internacionais.

6. A teoria realista distingue-se de outras teorias por sustentar a especificidade do político e recusar a utilização de outros critérios - religiosos, morais e econômicos - na sua esfera do saber.

A ênfase absoluta no conceito de poder para a compreensão das relações internacionais é criticada por vários autores e chega a ser considerada o grande equívoco de Morgenthau. A sua abrangência como conceito explicativo onde estão relacionados a geografia, os recursos humanos, a capacidade industrial, a preparação militar, a população, o caráter e a moral da nação, o aspecto qualitativo da diplomacia e do governo; é limitada enquanto instrumento de análise, já que dependerá do subjetivismo do observador.

A consequência da limitação teórica do realismo de Morgenthau, é que, os agentes de transformação presentes na política internacional não são explicitados terminando por justificar a permanência do *status quo*, ou seja, o domínio das grandes potências. Os funcionalistas adeptos do quantitativismo, por exemplo, criticam o fato de que ao se revestir de caráter normativo, o realismo não consegue estabelecer critérios válidos para mensurar o sucesso ou fracasso de uma determinada política externa.

A cientificidade da obra de Morgenthau foi especialmente atacada pela abordagem sistêmica de tradição norte-americana e por Raymond Aron, um realista que utiliza o ideal-tipo weberiano para analisar as relações internacionais. Por outro lado, os autores vinculados à abordagem sistêmica, profundamente influenciados pela sociologia e pela psicologia, como Morton Kaplan, consideram o conceito de interesse nacional e o conceito de poder como princípios filosóficos gerais, e propõem como alternativa o uso do quantitativo e da matematização para o conhecimento parcial da realidade. Da mesma forma, Aron acusa Morgenthau de cometer confusões conceituais como utilizar o conceito

de potência *como fim ou meio da política*, sendo mais especulativo e filosófico do que científico.²²

Apresentaremos, a seguir, as linhas básicas da teoria diplomática-estratégica de Raymond Aron que pode ser considerada uma visão francesa das relações internacionais.

A TEORIA DIPLOMÁTICA-ESTRATÉGICA DE RAYMOND ARON

O pensamento de Aron sobre as relações internacionais assenta-se em três proposições básicas:²³

1. A especificidade das relações internacionais está na legitimidade e legalidade do recurso à força por parte dos estados, entidades soberanas e únicos atores do meio internacional (tradição hobbesiana).

2. O Estado tem o monopólio da violência legítima (tradição weberiana) é soberano no seu espaço territorial, mas encontra no meio internacional outros estados também soberanos, o que torna inexecutável o estabelecimento do monopólio da violência, daí a guerra e o conflito.

3. Aron utiliza a proposição de Clausewitz de que a guerra é uma continuação da paz por outros meios e faz parte da natureza humana, sendo um instrumento político para a obtenção de objetivos limitados.

A única via capaz de elaborar uma teoria das relações internacionais e analisar relações particulares entre os estados é a sociologia histórica, pois só através da história é possível encontrar as regularidades e estruturar um ideal-tipo capaz de balizar a teoria das relações internacionais.

As idéias de Aron foram sistematizadas em *Paz e Guerra entre as nações*. Este livro foi publicado em 1962, no contexto da Guerra Fria, quando a coexistência pacífica é entrecortada por espasmos (Hungria, Suez, crise dos mísseis em Cuba) sem, entretanto, que as duas superpotências alterem o reconhecimento mútuo das respectivas zonas de influência. É o equilíbrio de poder, mas também um equilíbrio do terror pois o *status quo* é garantido pelo potencial de destruição massiva das armas nucleares. Ao mesmo tempo, a bipolaridade rígida vai se transformando numa bipolaridade flexível emergindo os interesses particulares de outras potências (França e China) e do Terceiro Mundo.

Em *Paz e Guerra entre as nações*²⁴ Aron faz uma análise objetiva do comportamento dos

homens de estado no que tange às relações internacionais, despida de conceitos metafísicos, ambição também de Morgenthau e de outros realistas. Sendo a paz um intervalo entre as guerras, a força é um recurso legítimo dos dirigentes para defender os interesses dos estados que representam. A diplomacia consagraria, então, a vitória obtida pelo uso da força. A partir do *estado de natureza* hobbesiano, Aron considera as relações entre os estados como sendo o domínio do mais forte e da guerra de todos contra todos. Os homens de Estado devem preocupar-se com o equilíbrio de forças entre os Estados, cujos interesses devem zelar levando em conta o egoísmo nacional.

A paz e a segurança dos Estados são alcançadas quando estes estão prontos para a guerra. Este procedimento é de maior eficácia do que alardear as infrações do direito, pois o jurídico pode prevalecer nas relações internas de um estado, mas é incapaz de se impor no meio internacional onde cada estado está empenhado em lutar pela sobrevivência. Como não existem critérios absolutos nas relações internacionais, a melhor conduta é aquela ditada pela prudência, ou seja, agir de acordo com o momento e as circunstâncias, descartando a ilusão idealista pautada exclusivamente em preceitos morais e éticos.

A TEORIA DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HEDLEY BULL

Nas relações internacionais, o termo anarquia designa a ausência de normas entre os Estados soberanos. Para os realistas a anarquia vigente nestas relações é causa de uma insegurança permanente que impulsiona cada Estado soberano a buscar o aumento do seu poder militar. Um ciclo vicioso se instala a partir do momento em que outros Estados soberanos sentem-se ameaçados por aquela busca do poder e procuram também fortalecer-se e acumular poder.

Perspectiva diferente é adotada por Hedley Bull em *The Anarchical Society* (1977): a anarquia é um fator menor nas relações internacionais. Utilizando as concepções de Hugo Grotius da existência de uma sociedade internacional ou sociedade de estados que cooperam entre si, apesar do conflito, Hedley Bull parte da premissa de que a anarquia internacional não impediu o desenvolvimento do comércio, da indústria e da agricultura, não se concretizando, portanto, a visão hobbesiana da *vida solitária, pobre, sórdida, embrutecida e*

curta.²⁵

Enquanto o sistema internacional é um meio anárquico, a sociedade internacional se distingue por reunir um grupo de Estados que compartilham interesses e valores comuns dentro de uma determinada ordem.²⁶ A ordem é definida por Bull como

(...) um padrão de atividade que sustenta os objetivos elementares ou primários da sociedade de estados, ou sociedade internacional.²⁷

Os objetivos elementares ou primários são: a preservação da própria sociedade de estados, a manutenção da soberania de cada um dos seus membros, a paz como norma nas relações entre os Estados e o monopólio da violência por parte dos Estados. A estabilidade repousa no reconhecimento mútuo da soberania expresso pelo princípio da *pacta sunt servanda - os acordos devem ser cumpridos -* e seu complemento - *rebus sic stantibus - se tudo permanecer igual.*²⁸

Hedley Bull reconhece que a sociedade internacional é apenas um dos elementos atuantes na política internacional moderna e compete com outros elementos: o estado de guerra, a solidariedade transnacional e o conflito. Caracterizada pela imperfeição e precariedade a sociedade internacional não elimina a possibilidade da política mundial (*world politics*) ser efetivada por estruturas de um tipo bem diferente.²⁹

Porém, a sociedade internacional contemporânea é dominada pelos Estados, cuja coexistência e a cooperação proporcionam à elaboração de um complexo de regras

(...) através dos quais a sociedade internacional move-se de uma percepção vaga de interesse comum para um concepção clara do tipo de conduta por ela exigida.³⁰

Outra questão levantada por Hedley Bull é a posição da ordem em relação à justiça na política mundial. Nesta última há preocupação e interesse pela liberdade, pelos direitos humanos e pela distribuição desigual da riqueza. Entretanto, a preservação das instituições e mecanismos que sustentam a ordem internacional - a guerra, o equilíbrio de poder, o direito internacional, as grandes potências - violam os princípios da justiça internacional.³¹ A consequência é uma tensão entre o sistema e sociedade de estados, e as várias aspirações por justiça...³² pois os

princípios da moralidade e da justiça entram em choque com as necessidades de compromisso e segurança dos Estados soberanos. Há o predomínio da justiça comutativa baseada em acordos e barganhas que beneficiam os interesses particulares dos Estados em detrimento dos interesses universais da humanidade (justiça distributiva)³³. Estes últimos só alcançam uma posição de destaque na agenda política mundial quando é do interesse dos estados...³⁴, ou seja, quando são incluídos no processo de barganhas e acordos.

As relações internacionais constituem um campo amplo de investigação. Esta abrangência permite a inserção de várias concepções teóricas e metodológicas para definir a natureza do seu estudo.

A concepção realista clássica enfatiza a natureza humana - a luta pelo poder e pela sobrevivência - como fator explicativo das relações internacionais, cujo ator principal é o estado soberano. O interesse nacional definido em termos de poder (Morgenthau) e a legitimidade do recurso à força (Aron) são conceitos-chave para definir estas relações. Hedley Bull, embora admita a posição dominante dos Estados no interior de uma sociedade internacional, destaca igualmente a cooperação, a coexistência e a partilha de valores e interesses comuns como fatores preponderantes no interior da mesma. A anarquia e o conflito frisados pelo realismo clássico são matizados por mecanismos que garantem o funcionamento e a manutenção de uma sociedade internacional de Estados, cuja existência se dá no interior de um determinado processo histórico e, portanto, é passível de transformação.

No limiar do século XXI, o processo de globalização em curso na economia mundial, as transformações políticas originárias do fim da Guerra Fria, a ação das organizações intergovernamentais e não-governamentais; estão demonstrando a dinamicidade das relações internacionais contemporâneas e, seguramente, estes novos desafios e problemas proporcionam a elaboração de novas abordagens teóricas, ou pelo menos de reinterpretções, que enriquecerão o debate sobre a natureza das relações internacionais.

BIBLIOGRAFIA

ARON, Raymond - *Estudos Políticos*. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1979.

— - *Paz e Guerra entre as nações*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

BRAILLARD, Philippe - *Teoria das Relações Internacionais*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.

BULL, Hedley - *The Anarchical Society. A Study of Order in World Politics*. London: Macmillan, 1992.

BULL, Hedley; KINGSBURY, Benedict e ROBERTS, Adam - *Hugo Grotius and International Relations*. Oxford: Clarendon Press, 1992.

HOBBS, Thomas - *Leviatã, ou matéria, forma e poder um estado eclesiástico e civil*. 4ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

KANT, Immanuel - "Idéia de uma História Universal de um Ponto de Vista Cosmopolita". In: GARDINER, Patrick - *Teorias da História*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p.p 28-43.

MAQUIAVEL, Nicolau - *O Príncipe*. 4ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

MORGENTHAU, Hans - *Politics among Nations. The Struggle for Power and Peace*. 2ª ed. New York: Alfred A. Knopf, 1954.

NIEBUHR, Reinhold - *Moral Man and Immoral Society*. New York: Charles Scribner's Sons, 1960.

THOMPSON, Kenneth W. - *Masters of International Thought*. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 1990.

NOTAS:

1 - Para uma visão de conjunto do debate teórico das relações internacionais ver Philippe BRAILLARD-*Teoria das Relações Internacionais*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.

2 - Nicolau MAQUIAVEL-*O Príncipe*. 4ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987, p. 74.

3 - Id., *ibid.*, p. 75.

4 - Thomas HOBBS-*Leviatã, ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. 4ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988, p. 105.

5 - Id., *ibid.*, p.p 105-106.

6 - Id., *ibid.*, p. 77.

7 - A guerra "hobbesiana" não é restrita ao caráter bélico "per se", mas abrange o "lapso de tempo, durante o qual, a vontade de travar batalha é suficientemente conhecida ... a natureza da guerra

não consiste na luta real, mas na conhecida disposição para tal, durante todo o tempo em que não há garantia do contrário." Id., *ibid.*, p.p 75-76.

8 - Cf. Hedley BULL-*The Importance of Grotius in the Study of the International Relations*". In: Hedley BULL, Benedict KINGSBURY e Adam ROBERTS-*Hugo Grotius and International Relations*. Oxford: Clarendon Press, 1992, p. 78.

9 - Cf. Hedley BULL-*The Anarchical Society. A Study of Order in World Politics*. London: Macmillan, 1992, p.p 32-36.

10 - Immanuel KANT- "A Idéia de uma História Universal de um Ponto de Vista Cosmopolita". In: Patrick GARDINER - *As Teorias da História*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 35.

11 - Id., *ibid.*, p. 37.

12 - Id., *ibid.*, p. 35.

13 - Id., *ibid.*, p. 37.

14 - Isto é exemplificado na obra de Edward H. Carr, publicada em 1939, "Vinte Anos de Crise: 1919-1939" onde é analisada através da dialética idealismo x realismo as contradições da política internacional no período entre-guerras.

15 - Cf. Reinhold NIEBUHR-*Moral Man and Immoral Society*. New York: Charles Scribner's Sons, 1960, p.p 93-94.

16 - Id., *ibid.*, p.p 95-96.

17 - Id., *ibid.*, p. 97.

18 - Id., *ibid.*, p.p 111-112.

19 - Cf. Hans MORGENTHAU-*Politics among Nations. The Struggle for Power and Peace*. 2ª ed. New York: Alfred A. Knopf, 1954, p.p 3-4.

20 - "O realismo supõe que o caráter de uma política externa não pode ser estabelecido senão pelo exame dos atos políticos realizados e das conseqüências previsíveis destes atos." Id., *ibid.*, p. 5.

21 - "A ética julga a ação pela sua conformidade com a lei moral; a ética política julga a ação por suas conseqüências políticas." Id., *ibid.*, p. 9.

22 - Cf. Raymond ARON-*Estudos Políticos*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1979, p. 323 e 325.

23 - Id., *ibid.*, p.p 321-326.

24 - Raymond ARON-*Paz e Guerra entre as nações*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986, *passim*.

25 - Cf. HOBBS-*Leviatã*, p. 76.

26 - Cf. Hedley BULL-*The Anarchical Society*, p.

16.

27 - Id., *ibid.*, p. 8.

28 - Id., *ibid.*, p.p 16-20.

29 - Id., *ibid.*, p.p 51-52.

30 - Id., *ibid.*, p.p 68-71.

31 - Id., *ibid.*, p.p 91-93.

32 - Id., *ibid.* p. 86.

33 - Id., *ibid.*

34 - Id., *ibid.*, p. 89.